



DECRETO Nº 194/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, CRIA COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e;

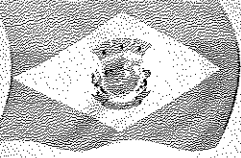
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 187/2020, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde público, devido surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Serra Alta.

DECRETA:

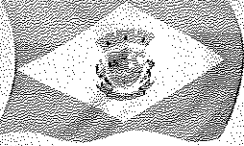
Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:



- I. Representante da Secretaria de Educação: Arlete Maristela Trevizan
- II. Representante da Secretaria de Saúde: Pedrinho Dall Agnol
- III. Representante da Secretaria de Assistência Social: Daniela Donida
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração: Ederson Cerizolli
- V. Representante dos professores da Educação Infantil: Marina Spier Martini
- VI. Representante dos professores do Ensino Fundamental: Elides Mai Vivan
- VII. Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino: Clarice Parisotto
- VIII. Representante dos Estudantes da Educação Básica: Maria Eduarda Donida
- IX. Representante do Conselho Municipal de Educação: Eleusa Breitemback Nemerski
- X. Representante das Comissões Escolares: Katiana De Souza
- XI. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Itamar Oldiges
- XII. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Andreia Donida Santos
- XIII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Marina Chagas
- XIV. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Ivanor Roque Dalla Vecchia
- XV. Representante das APPs: Lucimar de Souza
- XVI. Representante Conselho Tutelar: Rafael Koch

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
- II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;
- III. Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;



- IV. Constituir/Divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
- V. Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
- VI. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

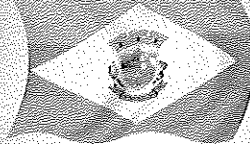
Art. 3º Cria Comissões escolares no âmbito das Unidades da Rede Pública que serão representadas pelos seguintes segmentos para estudo e planejamento do Retorno às aulas presenciais:

- I. Diretores;
- II. Coordenador Pedagógico/Orientador;
- III. Representante de professor ensino fundamental ou educação infantil;
- IV. Representantes de pais;
- V. Representante da equipe de apoio (serventes);
- VI. Representante equipe administrativa;
- VII. Representante da comunidade (entorno da escola);

Art. 4º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 5º. As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

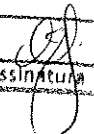


Serra Alta/SC, 31 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 194/2020</u>
DATA:	<u>03/08/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3251</u>
 Assinatura	